TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI) E O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI)**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.069.217/0001-22, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, representado neste ato por seu Presidente, Sr. José Constante, Prefeito Municipal de Agrolândia, doravante denominado simplesmente CISAMAVI e, de outro lado, o **Município de Trombudo Central/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª Geovana Gessner, doravante denominado MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, com fulcro nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
- Que o art. 24 da Lei Complementar Municipal n° 1.479/2006 autoriza a colocação de servidor municipal à disposição de Consórcio Público;
- Que o Município de Trombudo Central é membro do CISAMAVI e tem o dever de cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato de Consórcio Público, dentre as quais acatar as determinações da Assembleia Geral do Consórcio, e as deliberações e obrigações para com o CISAMAVI;
- Que de acordo com o Oficio nº 001/CIS/2017 de requisição, encaminhado pelo Presidente do Consórcio, bem como o deliberado na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de março de 2017 no Auditório da AMAVI, foi aprovada por unanimidade a aceitação da colocação da servidora pública deste Município consorciado, Srª Mariane Fernandes da Rosa, Analista de Compras e Licitações, à disposição ao CISAMAVI, para o desempenho de atividades relativas à função do cargo;
- A deliberação da Assembleia Extraordinária do CISAMAVI datada de 17 de março de 2022;

Por tais razões, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de servidora do MUNICÍPIO consorciado, na forma do § 16 da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público e § 34 do art. 23 do Estatuto, para, em regime de cooperação, desempenhar atribuições e atividades relativas à função do cargo de Analista de Compras e Licitações, de modo a viabilizar a execução das atividades e serviços do CISAMAVI, otimizando recursos através do compartilhamento de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - O MUNICIPIO coloca a servidora pública efetiva Mariane Fernandes da Rosa, Analista de Compras e Licitações, Matrícula Funcional 2404, RG nº 3.993.011 e CPF nº 038.665.519-75 à disposição do CISAMAVI, para o cumprimento de jornada integral com carga horária semanal de 40 horas e desempenho das atribuições e atividades relativas à função, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e 13h às 17h.

2.2 - O CISAMAVI compromete-se em receber a servidora cedida e fiscalizá-la no cumprimento dos deveres, das responsabilidades e das atribuições inerentes ao cargo, nos termos do Contrato de Consórcio Público e do seu Estatuto.

2.3 - O CISAMAVI encaminhará mensalmente ao MUNICÍPIO cópia digitalizada do registro ponto da servidora recebida em cessão, permanecendo a via original junto ao CISAMAVI.

2.4 - O envio do registro ponto da servidora recebida em cessão importará em relatório de cumprimento do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DO ÔNUS FINANCEIRO

3.1 - A servidora cedida permanece com ônus para a origem e mantém-se vinculada ao seu regime jurídico estatutário e previdenciário originários.

3.2 - O CISAMAVI ressarcirá mensalmente ao Município o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do salário estabelecido no CISAMAVI para emprego equivalente ao cargo originário da servidora cedida, não considerados os encargos sociais.

3.3 - A servidora cedida fará jus a percepção de gratificação por cessão em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do cargo ou emprego equivalente previsto no Contrato de Consórcio, que será paga proporcionalmente na hipótese de cessão parcial.

3.4 - A servidora recebida em cessão poderá ser designada para o exercício de atribuição especial, o que não poderá importar em pagamento de adicional além da gratificação por cessão recebida na forma do item anterior.

3.5 - A servidora será cedida para exercício na sede do CISAMAVI, mediante o desempenho da carga horária do seu cargo, submetendo-se ao regime de recesso, férias, folgas e feriados praticado pelo CISAMAVI.

3.6 - A servidora cedida fará jus ao pagamento de ressarcimento de despesas de deslocamento desde que tenha necessidade de se deslocar de seu Município até a sede do CISAMAVI para a prestação dos serviços, considerada a quilometragem realizada e o valor por quilômetro rodado fixado pela Diretoria Executiva, limitado o valor mensal ao correspondente a 01 (uma) UR fixada pelo CISAMAVI.

3.7 - O pagamento de adicionais ou gratificações não configurará novo vínculo empregatício, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/05/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovado anualmente, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses a contar da data inicial de assinatura do convênio.

4.1.1 - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário, quando justificado o interesse público da medida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Para dirimir eventual divergência decorrente deste convênio, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, para que produza os efeitos jurídicos dele derivados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Sul, 29 de abril de 2022.

JOSE CONSTANTE:62495852904
Assinado de forma digital por JOSE CONSTANTE:62495852904
Dados: 2022.05.02 12:01:22 -03'00'

José Constante
Presidente do CISAMAVI

GEOVANA GESSNER:00863065961
Assinado de forma digital por GEOVANA GESSNER:00863065961
Dados: 2022.04.29 15:48:45 -03'00'

Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central

Testemunhas:

PAULO ROBERTO TSCHUMI:29278163953
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO TSCHUMI:29278163953
Dados: 2022.05.09 08:41:33 -03'00'

Paulo Roberto Tschumi
CPF 292.781.639-53

EVELINA ELISABETH ROSA ZUCATELLI:89148720925
Assinado de forma digital por EVELINA ELISABETH ROSA ZUCATELLI:89148720925
Dados: 2022.05.06 09:12:18 -03'00'

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
CPF 891.487.209-25